



PORTUGAL VILELA
ADVOGADOS

De Belo Horizonte/MG para São Paulo em 26 de abril de 2023.

Aos Cuidados da Sra. Diretora Presidente da Caixa Beneficente dos Funcionários do Banco do Estado de São Paulo (a "**CABESP**"), Sra. Maria Lúcia Ettore do Valle.

Prezada Senhora,

Os associados ao final assinados, representados por seus advogados, vêm respeitosamente apresentar a presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, visando sanar novas irregularidades societárias, prevenir conflitos e demais solicitações ao final estatuídas.

1. SÍNTESE

Em 06 de abril de 2023 a Sra. Presidente fez publicar convocação para a Assembleia Geral Ordinária da CABESP, a ser realizada de **forma online** no período compreendido entre o dia 10 a 15 de maio de 2023, com o fito de deliberar a seguinte ordem do dia:

Pauta do dia:

1. Prestação de contas relativa ao exercício 2022, compreendendo:
 - a) Relatório Anual;
 - b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras; e
 - c) Pareceres da Auditoria Externa e do Conselho Fiscal.
2. Dotação Orçamentária para o exercício 2022.
3. Apresentação do Estudo Atuarial e do Parecer do Conselho Fiscal.

Contudo, não bastassem as irregularidades pretendidas com o edital anterior, acertadamente combatidas por meio de determinação judicial exarada nos autos da ação de número 1035687-12.2023.8.26.0100, que tramita perante a 19ª Vara Cível da Comarca de São Paulo, V.Sa. mais uma vez visa perpetrar **ilegalidades** societárias capazes de **esvaziar** o **caráter democrático** do conclave, conforme adiante descritas.

Rua Paraíba, 1.000 . 9º andar
Funcionários . Belo Horizonte / MG
+55 (31) 3506-8200
portugalvilela.com.br



2. DAS IRREGULARIDADES

2.1 Pretensão irregular de realização de Assembleia sem espaço de fala ao Associado

Parece que esta diretoria desconhece os exatos limites das palavras “deliberar” e/ou “deliberação”, utilizadas pelo Estatuto *Cabesp* e pelo Código Civil Brasileiro ao disporem sobre competências da Assembleia Geral:

Art. 27¹. A Assembleia Geral, órgão supremo da CABESP, é a reunião dos associados convocada e instalada na forma deste Estatuto, a fim de **deliberar** sobre matéria de interesse social.

Art. 54. Sob pena de nulidade, o estatuto das associações conterà:

(...)

V – o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos **deliberativos**;

(...)

VII – a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas.

Art. 59. Compete privativamente à assembleia geral: (Redação dada pela Lei nº 11.127, de 2005)

I – destituir os administradores;

II – alterar o estatuto.

Parágrafo único. Para as **deliberações** a que se referem os incisos I e II deste artigo é exigido deliberação da assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quórum será o estabelecido no estatuto, bem como os critérios de eleição dos administradores.

No léxico, deliberação implica na realização de **debate** com o objetivo de resolver determinado impasse. É o questionamento ou reflexão, tendo em vista a resolução de um problema ou planejamento de uma atitude².

Vale dizer, doravante, que a assembleia geral de qualquer órgão de governança, seja ele público ou particular, se presta a discussões, questionamentos, debates e ponderações que visam alcançar determinada formação de opinião. Conceito muito diferente da interpretação dada por V.Sa., que pretende transformar um conclave deliberativo em **mera transmissão unilateral**, silenciando os associados e excluindo-os de seus respectivos lugares legais de fala.

¹ Estatuto Social da Cabesp.

² OXFORD, 2023.



PORTUGAL VILELA
ADVOGADOS

É o que se vê e denota de uma simples leitura do edital, que previu:

dezembro de 2022 estão disponíveis no Portal CABESP. Durante a transmissão e por todo o período em que a votação permanecer aberta, eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas pelo Portal CABESP - www.cabesp.com.br, onde também serão publicados os respectivos esclarecimentos e respostas.

Ora, os associados não deverão ser privados dos direitos de livre manifestação em Assembleia, poderão deduzir suas dúvidas em tempo real, encaminhar questionamentos aos administradores de viva voz durante a realização do conclave.

E V.Sa., não deve confundir a assembleia realizada de forma virtual com **mera transmissão**, pelo contrário, os instrumentos digitais funcionam apenas como catalisadores da democracia societária, facilitando o acesso remoto da grande massa de associados e não ferramenta castradora do direito de livre manifestação.

Inclusive, o Código Civil Brasileiro expressamente garante a manifestação irrestrita quando da realização de conclaves remotos:

Art. 48-A. As pessoas jurídicas de direito privado, sem prejuízo do previsto em legislação especial e em seus atos constitutivos, poderão realizar suas assembleias gerais por meio eletrônico, inclusive para os fins do disposto no art. 59 deste Código, **respeitados os direitos previstos de participação e de manifestação.**

Portanto, fica V.Sa. instada a, em 72 (setenta e duas) horas contadas do recebimento desta notificação, **esclarecer e retificar** o edital, informando quais serão os mecanismos e sistemas à disposição dos Associados para, **durante a assembleia**, exercerem o direito de livre manifestação sem qualquer restrição.

O não atendimento desta solicitação importará, mais uma vez, na tomada das medidas judiciais cabíveis e adequadas, desta vez, visando também a responsabilização pessoal dos Administradores que agem em desacordo com os atos constitutivos da Cabesp.

Rua Paraíba, 1.000 . 9º andar
Funcionários . Belo Horizonte / MG
+55 (31) 3506-8200
portugalvilela.com.br



PORTUGAL VILELA
ADVOGADOS

2.2 Sistema de votação por Área Logada – Garantia da Lisura da Votação

Sobre a tomada dos votos, causa espanto que a tomada dos votos seja realizada justamente pela Diretoria da Cabesp via portal do associado.

Ora, esta diretoria, por natureza, tem eminente conflito de interesse com a deliberação objeto da AGO, uma vez que a aprovação de contas tem o condão de desonerar os membros da Diretoria. Logo, não é crível e tampouco aceitável que os votos sejam direcionados, em ambiente reservado, justamente para portal administrado pelos diretores.

Não há, no edital, a informação de qualquer mecanismo externo de auditoria e conferência do sufrágio que, obviamente, por ser administrado por parte interessada, não pode se executar da forma pretendida.

Deve esta Diretoria, portanto, atendendo (inclusive) critérios de moralidade administrativa, contratar ferramenta eletrônica administrada por terceiro íntegro, capaz de garantir e se responsabilizar por uma apuração limpa dos votos. Para contribuir, segue em anexo, proposta comercial de prestador de serviço neste sentido.

Doravante, fica V.Sa., instada a em 72 (setenta e duas) horas contadas do recebimento desta notificação, **retificar** o edital, informando quais serão os mecanismos e sistemas externos à disposição dos Associados para tomada dos votos, sem interferência de funcionários e administradores da Cabesp que possuem interesse na aprovação das contas.

O não atendimento desta solicitação importará, mais uma vez, na tomada das medidas judiciais cabíveis e adequadas para a garantia de tomada imparcial dos votos em AGO.

2.3 Falta de Apresentação do Estudo Atuarial.

Em que pese o edital ter previsto a apresentação do Estudo Atuarial, este não foi previamente publicado e, por tal razão, os associados não terão condições de criticar seus termos, metodologia e conclusões.

Portanto, fica V.Sa., instada a em 72 (setenta e duas) horas, retificar o edital e publicar todos os estudos atuariais na íntegra, sob pena de inviabilizar deliberação e aprovação de seus termos.

Rua Paraíba, 1.000 . 9º andar
Funcionários . Belo Horizonte / MG
+55 (31) 3506-8200
portugalvilela.com.br



PORTUGAL VILELA
ADVOGADOS

O não atendimento desta solicitação importará, mais uma vez, na tomada das medidas judiciais cabíveis e adequadas para visualização do Estudo Atuarial pelos Associados.

2.4 Conselho Fiscal com atuação insuficiente: ausência de manifestação sobre estudos atuariais

Segundo artigo 55, IV do Estatuto da Cabesp, incumbe ao Conselho Fiscal manifestar, dentre outros documentos, sobre estudos atuariais realizados no âmbito da associação.

No entanto, compulsando o parecer do **Conselho Fiscal** anexado ao edital de convocação de AGE, percebe-se que dito órgão **não examinou nenhum estudo atuarial**, limitando-se aos documentos contábeis básicos das demonstrações financeiras:

Os membros do Conselho Fiscal da CAIXA BENEFICENTE DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CABESP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, procederam ao exame das Demonstrações Financeiras constituídas de: Balanço Patrimonial de 31 de dezembro de 2022 e respectivas Demonstrações de Resultado, do Resultado Abrangente, das Mutações do Patrimônio Social e dos Fluxos de Caixa para o exercício findo nessa data, bem como, as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das políticas contábeis.

Se realizado Estudo Atuarial e dele o Conselho Fiscal não se manifestou, restará impossível a aprovação das contas sociais do exercício findo em 2022, por violação do Estatuto Social.

Doravante, fica V.Sa., instada a em 72 (setenta e duas) horas contadas do recebimento desta notificação, **retificar** o edital, fazendo publicar, além do Estudo Atuarial, o parecer do Conselho Fiscal a respeito.

Caso não haja parecer do Conselho Fiscal sobre o estudo atuarial (que não foi apresentado), a AGO **não poderá ser** realizada até que o Conselho Fiscal delibere e apresente seu parecer a respeito.

Rua Paraíba, 1.000 . 9º andar
Funcionários . Belo Horizonte / MG
+55 (31) 3506-8200
portugalvilela.com.br



PORTUGAL VILELA
ADVOGADOS

2.5 Postergação da Assembleia por 5 dias - ilegalidade

Também causa espécie o fato desta diretoria pretender estender a assembleia por 5 (cinco) dias, sendo que tal aberração não possui previsão legal ou estatutária. Parece visar, tão somente, acompanhamento de votos em tempo real e, assim, exercer influência coercitiva nos associados.

Ora, se declarado o quórum de instalação, os votos deverão de ser tomados apenas pelos presentes e não por futuros aderentes que não se desincumbiram do ônus de comparecimento.

De todo modo, o Estatuto Cabesp não permite assembleia contínua ou aberta, tampouco a legislação ou jurisprudência pátria.

Doravante, fica V.Sa., instada a em 72 (setenta e duas) horas contadas do recebimento desta notificação, **retificar** o edital, fazendo publicar que os votos serão computados imediatamente após encerramento das deliberações e não por 5 dias consecutivos.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, fica V.Sa. notificada a **publicar Edital Retificado**, sanando todas as irregularidades descritas nesta Notificação.

A falta de resposta importará na adoção das medidas judiciais apropriadas.

Márcia Barbosa Omena

Mônica Scopacasa Nogueira Bergamo

Rua Paraíba, 1.000 . 9º andar
Funcionários . Belo Horizonte / MG
+55 (31) 3506-8200
portugalvilela.com.br

AJUNCEB AGO 15 DE MAIO pdf

Código do documento 457bd56b-ce10-4608-a9db-4a7186e39316



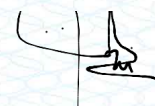
Assinaturas



Mônica Scopacasa Nogueira Bergamo
bergamomsn@gmail.com
Assinou



Márcia Barbosa Omena
m.barbosa27@terra.com.br
Assinou



Márcia Barbosa Omena

Eventos do documento

26 Apr 2023, 14:09:41

Documento 457bd56b-ce10-4608-a9db-4a7186e39316 **criado** por PORTUGAL VILELA E ADVOGADOS, NESTE ATO REPRESENTADO POR MARCELO DIAS GONCALVES VILELA - CPF 895.778.846-87 (43456c97-7fb9-489c-88a7-f228f33860e1). Email:portaldeassinaturas@portugalvilela.com.br. - DATE_ATOM: 2023-04-26T14:09:41-03:00

26 Apr 2023, 14:10:50

Assinaturas **iniciadas** por PORTUGAL VILELA E ADVOGADOS, NESTE ATO REPRESENTADO POR MARCELO DIAS GONCALVES VILELA - CPF 895.778.846-87 (43456c97-7fb9-489c-88a7-f228f33860e1). Email:portaldeassinaturas@portugalvilela.com.br. - DATE_ATOM: 2023-04-26T14:10:50-03:00

26 Apr 2023, 14:30:08

MÔNICA SCOPACASA NOGUEIRA BERGAMO **Assinou** - Email: bergamomsn@gmail.com - IP: 177.194.68.160 (b1c244a0.virtua.com.br porta: 59976) - **Geolocalização**: -22.81558244570805 -47.01908020806288 - Documento de identificação informado: 120.463.568-45 - DATE_ATOM: 2023-04-26T14:30:08-03:00

26 Apr 2023, 14:37:58

MÁRCIA BARBOSA OMENA **Assinou** - Email: m.barbosa27@terra.com.br - IP: 187.57.41.64 (187-57-41-64.dsl.telesp.net.br porta: 26000) - **Geolocalização**: -21.1943424 -50.446336 - Documento de identificação informado: 068.097.998-00 - DATE_ATOM: 2023-04-26T14:37:58-03:00

Hash do documento original

(SHA256):011ed62a424720ea8d89fc5a967e08673bf443828da95b8e94a5e8320e6b51a2

(SHA512):be91983359dbd9a3dc52e9ba8419c86fa467a211dd75f4ddc131613a897bfa08eeb30ff4223f77cf1bd6d43d7e69940fa94eaa493b2e51c49c616112215844c4

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign